



## ***PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”.***

**OUTORGANTE:** *José Júnior Rodrigues da Silva*  
Nacionalidade Brasileiro estado civil Solteiro  
Portador do RG nº 8.049.712 SSP/PB, CPF (MF) 086.192.824-50  
Residente e domiciliado na rua /av/sítio Sítio Una de São José  
Nº S/N, Bairro Zona rural cidade Pedras de Fogo UF PB

**OUTORGADOS:** ***EGILSON DE OLIVEIRA***, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/PB 22.236, com escritório a Praça dos três Poderes, s/n, centro, Cruz do Espírito Santo – PB, CEP: 58.337-000. E-mail: egilsonoliveira@hotmail.com, Tel. (83) 98725-4550 / 98213-4617.

**PODERES GERAIS:** a quem confere os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer Instância ou Tribunal, Repartição Pública Municipal, Estadual, Federal, Autarquias, ou quaisquer pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**PODERES ESPECIAIS:** A presente procuração outorga o Advogado acima descrito, notadamente os poderes especiais para receber citação e intimação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, podendo ainda requerer arbitramento de fiança, impetrar Habeas Corpus, liberdade provisória, revogação de prisão preventiva, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, requerer benefícios previdenciários e suas revisões, requerer e receber seguro DPVAT, bem como renunciar ao excedente do teto limitador da competência absoluta do JEF, ou seja, 60 salários mínimos, a época do ajuizamento da ação, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo agir em conjunto ou separadamente, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes sem necessidade de prévia notificação ao outorgante, enfim, praticar todos os atos processuais que ache oportuno e conveniente para o fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, verdadeiro, firme e valioso.

Pedras de Fogo (PB), 23 / 07 / 2019

*José Júnior Rodrigues da Silva*

Outorgante



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA  
DIVISÃO MÉDICA



## LAUDO MÉDICO

### INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	JOSÉ JUNIOR RODRIGUES DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO	22/11/86
NOME DA MÃE	LINDALVA RODRIGUES DA SILVA

### DADOS EXTRAÍDOS DO BOLETIM DE ATENDIMENTO

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1088170
DATA DO ATENDIMENTO	13/06/18
HORA DO ATENDIMENTO	14:33
MOTIVO DO ATENDIMENTO	TRAUMA
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DE CLAVÍCULA ESQ.
CID 10	S42.0

### AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, COM ENCAMIHAMIENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA , COM RELATO DE ACIDENTE DE MOTOCICLETA LEVANDO A CONTUSÃO NO OMBRO ESQUERDO. AVALIADO PELA CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA

### EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX OMBRO ESQUERDO

### RESULTADOS DOS EXAMES:

RX OMBRO ESQ. - FRATURA DE CLAVÍCULA ESQUERDA

### TRATAMENTO:

TRATAMENTO CONSERVADOR - IMOBILIZAÇÃO EM OITO

ALTA HOSPITALAR: 13/06/18  
DATA DA EMISSÃO: 28/03/19

Dr. ELIVALDO SALES DE TOLÊDO  
CRM: 1873/PB

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



## LAUDO MÉDICO

Declaro para devido fins que o Sr.Jose Junior Rodrigues, foi atendido no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, no dia 13/06/2018 decorrente de acidente de transito com moto (SIC), tendo o diagnóstico codificado com o CID: S 42.0, sendo submetido a tratamento conservado.

O paciente no momento encontra-se de alta ambulatorial apresentando limitação de abdução da articulação gleno-umeral esquerda.

João Pessoa, 13 de Julho de 2018

Dr. Luciano J Lira Mendes  
Ortopedista - Traumatologista  
CRM 4290

Dr. Luciano José Lira Mendes

CRM : 4290



Secretaria da  
Segurança e da Defesa Social  
Delegacia Geral de Polícia  
1<sup>a</sup> Superintendência Regional de Polícia  
6<sup>a</sup> Delegacia Seccional de Polícia Civil  
Delegacia de Pedras de Fogo



GOVERNO  
DA PARAÍBA



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Ocorrência nº. 753/2018

Aos SEIS dias de SETEMBRO de DOIS MIL E DEZOITO, nesta cidade de PEDRAS DE FOGO/PB, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do(a) Exmo(a). **PAULO DE OLIVEIRA MARTINS**, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo, escrivã(o) do seu cargo, aí, por volta 15h:00min, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

JOSÉ JUNIOR RODRIGUES DA SILVA, Identidade nº 8.049.712-SDS/PE, CPF nº 086.192.824-50, nacionalidade brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: agricultor, filho(a) de João Jossé Da Silva E De Lindalva Rodrigues Da Silva, natural de Pedras De Fogo/PB, nascido(a) em 22/11/1986 (31 anos de idade), do sexo masculino, residente e domiciliado(a) no(a) Sítio Una De São José II, tendo como ponto de referência: zona rural, na cidade de PEDRAS DE FOGO/PB, fone(s) para contato: 83-9-8821-4026.

a quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cominadas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu à esta Delegacia de Polícia Civil para narrar/registrar/informar/noticiar conforme segue:

- 1) NATUREZA DO FATO: Acidente de Transito;
- 2) DATA DO FATO: 13 de junho de 2018;
- 3) HORÁRIO: 16h:30min;
- 4) LOCAL: Pedras de Fogo/PB.

5) BREVE RESUMO DO FATO:

Afirma o noticiante que estava de carona na motocicleta de placa QFJ6184/PB, RENAVAM 0108449402-4, HONDA/CG 160 FAN ESDI, de cor preta, ano e modelo 2016, registrada em nome de Roberto Rodrigues da Silva, quando o condutor da referida motocicleta bateu em um animal(cachorro), vindo a perder o controle da motocicleta e ambos vieram a cair em solo, que o noticiante foi socorrido para o hospital da cidade de Itabaiana/PB, onde foi atendido com varias lesões.

6) OBSERVAÇÕES:

NADA CONSTA

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) noticiante, e por mim, escrivã(o) que digitei.

*José Junior Rodrigues da Silva*  
JOSE JUNIOR RODRIGUES DA SILVA

Comunicante

*[Signature]*  
Escrivão / Agente  
Matrícula nº 135.591-1

Rua Dr. Manoel Alves, 191, Centro, Pedras de Fogo/PB. CEP: 58.328-000  
Fone: (81) 3635-1304



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2019

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180533468**      **Vítima: JOSE JUNIOR RODRIGUES DA SILVA**

**Data do Acidente:** 13/06/2018      **Cobertura:** INVALIDEZ

**Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO**

**Senhor(a), JOSE JUNIOR RODRIGUES DA SILVA**

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa: R\$ 0,00  
Juros: R\$ 0,00  
Total creditado: R\$ 843,75

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos ombros

25%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Per

Valor a indenizar: 6,25% x 13.500,00 =

**Recebedor: JOSE JUNIOR RODRIGUES DA SILVA**

Valor: R\$ 843,75

Banco: 104

Agência: 000004913

Conta: 000009543-1

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Outra das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAIMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: [www.seguradoralider.com.br/recomeco](http://www.seguradoralider.com.br/recomeco).

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Comarca de Pedras de Fogo

**Vara Única**

*Fórum “Juiz Manoel João da Silva”*

**Processo n.º: 0800854-39.2019.8.15.0571**

Natureza: Ação de Cobrança

Autor (a): José Júnior Rodrigues da Silva

Ré (u): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

**DESPACHO**

1. Nos termos do art. 98, *caput*, do Código de Processo Civil vigente (CPC), e em observância ao Enunciado n.º 29 da Súmula do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJ/PB), **DEFIRO**, por ora, o pedido de gratuidade da justiça e concedo à parte autora as isenções previstas no § 1º e seus incisos, do referido artigo de Lei;

2. Tendo em vista que a praxe forense, quanto ao caso específico de ações de cobrança de seguro DPVAT, demonstram ser inócua a designação de audiência de conciliação para o caso, tendo em vista a celeridade processual, nos termos do art. 4º, 6º, 139, II e 375, todos do CPC, deixo de designar Audiência de Conciliação, expressamente prevista pelo art. 334, *caput*, do CPC ;

3. **CITE-SE** a parte ré pelos correios, com aviso de recebimento, na forma e sob as cautelas do art. 248 do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferte contestação aos termos da petição inicial de ID.24353360, sob pena de decretação da sua revelia, nos termos do art. 344 do CPC;

4. **PUBLIQUE-SE** este Despacho na forma do art. 205, § 3º, do CPC.

Pedras de Fogo/PB, data da validação no Sistema PJe.

**HIGYNA JOSITA SIMÓES DE ALMEIDA**

**JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR EM SUBSTITUIÇÃO CUMULATIVA**



**Poder Judiciário da Paraíba  
ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DE PEDRAS DE FOGO  
ÚNICA SERVENTIA JUDICIAL**

---

**FÓRUM JUIZ JOÃO MANOEL DA SILVA  
Lot. Gasparino Ribeiro, nº 17 - Bessa  
CEP: 58328-000 – Pedras de Fogo/PB**

Fone: (81) 3635-1410  
E-mail: pfo.1vara@tjpj.pj.br

Nº do Processo: 0800854-39.2019.8.15.0571

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assuntos: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: JOSE JUNIOR RODRIGUES DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Ilmº. Sr(ª). Representante Legal,

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única de Pedras de Fogo, fica Vossa Senhoria, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
R SENADOR DANTAS, 74, 5 Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205  
, devidamente **CITADO(A)**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferte contestação aos termos da petição inicial de ID.24353360, sob pena de decretação da sua revelia, nos termos do art. 344 do CPC.

Pedras de Fogo, 16 de outubro de 2019.

**EDVANIA SILVA DO EGITO  
Analista/Técnico Judiciário**  
Assinatura Eletrônica

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:** <https://pje.tjpj.pj.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 19091209573922400000023579869



Assinado eletronicamente por: EDVANIA SILVA DO EGITO - 16/10/2019 17:50:46  
[http://pje.tjpj.pj.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101617504611000000024538995](https://pje.tjpj.pj.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101617504611000000024538995)  
Número do documento: 19101617504611000000024538995

Num. 25374026 - Pág. 1